



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA
Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

REGIMENTO INTERNO DA DIREÇÃO-GERAL DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

CAPÍTULO I

Generalidades

ARTIGO 1.º

Enquadramento Legal

A Direção-Geral da Associação Académica de Coimbra, adiante designada pela DG/AAC, rege-se pelo presente Regimento Interno, pelos Estatutos da Associação Académica de Coimbra, doravante designados Estatutos da AAC, bem como pela Lei geral.

ARTIGO 2.º

Âmbito

O presente Regimento Interno tem como objetivo regulamentar a organização interna da DG/AAC e as competências de seus elementos, procedimentos e reuniões.

CAPÍTULO II

Organização e Competências

ARTIGO 3.º

Definição

A DG/AAC é o órgão máximo executivo da Associação Académica de Coimbra (AAC), assegurando a sua gestão financeira, com competência de elaboração de regulamentos gerais e de decisão e execução de decisões nas áreas não especificamente delegadas a outros órgãos pelos Estatutos da AAC, com respeito pelas decisões da Assembleia Magna (AM).

ARTIGO 4.º

Composição

1. A DG/AAC é neste mandato composta por 25 elementos efetivos, eleitos por sufrágio secreto e direto, sendo um Presidente, três Vice-Presidentes, um Tesoureiro, um Administrador, um



RF.
JL

ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Trophéu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

Secretário e os restantes vogais, de entre os quais um vogal para a Política Cultural, um vogal para a Política Desportiva e um vogal para a Política Pedagógica, que devem tomar posse com essa mesma designação.

2. O número efetivo de elementos determina-se em função da lista apresentada no momento da candidatura, sendo necessariamente ímpar.

3. A DG/AAC, da mesma forma que qualquer Órgão executivo de estrato organizativo inferior pode ter colaboradores em regime de voluntariado, não tomando estes posse nem podendo exercer funções que envolvam assumir responsabilidades diretivas ou que impliquem a tomada de decisões próprias dos membros efetivos.

4. Os membros suplentes da DG/AAC são oficialmente empossados como colaboradores a tempo inteiro, não se lhes aplicando o estipulado no número anterior.

ARTIGO 5.º

Competência

Compete à DG/AAC, nomeadamente:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos da AAC, com respeito pela competência interpretativa e decisória do Conselho Fiscal (CF/AAC), e pelas competências executivas e deliberativas estatutariamente delegadas em Órgãos de estrato organizativo inferior;
- b) Elaborar o seu plano de atividades e propor à aprovação da AM o Orçamento da AAC;
- c) Acatar e executar as deliberações validamente emitidas pela AM;
- d) Divulgar adequadamente as suas decisões executivas;
- e) Elaborar regulamentos gerais e regulamentos de desenvolvimento dos presentes estatutos quando necessário, nomeadamente de organização e funcionamento dos serviços centrais como a Secretaria da AAC e a Contabilidade da AAC, ou de boas práticas financeiras e de organização e atribuição dos espaços físicos do edifício sede, que devem ser submetidos à aprovação da AM, com parecer prévio dos Conselhos nos casos aplicáveis;
- f) Elaborar e aprovar o seu próprio Regimento Interno, no primeiro mês de mandato, que deve ser imediatamente comunicado ao CF/AAC;
- g) Assegurar o funcionamento permanente da AAC, procurando criar as condições para sua longevidade e exponenciar a sua atuação política, cultural e desportiva;
- h) Gerir e manter ativos os serviços centrais à disposição de toda a AAC, como a Secretaria da AAC e a Contabilidade da AAC, providenciando pela sua contínua laboração e pela realização,



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

por estes, das suas funções estatutariamente consagradas da forma mais isenta e diligente possível, dentro de um horário de expediente e abertura ao público razoável;

- i) Reconhecer o carácter multicultural da AAC, promovendo o intercâmbio cultural entre os seus associados;
- j) Representar a AAC, eventualmente através de seus delegados;
- k) Cooperar e coadjuvar, nomeadamente através de dotações financeiras e disponibilização de material e recursos humanos, o trabalho das Secções e Núcleos da AAC;
- l) Autorizar, em consonância com os respetivos Conselhos, uma criação, fusão ou extinção de Núcleos e Secções Associativas;
- m) Requerer a convocação da AM, nos termos dos Estatutos da AAC;
- n) Convocar as Assembleias de Secções Culturais, Desportivas e de Núcleos;
- o) Zelar pelo património histórico da AAC e participar na gestão do Museu Académico;
- p) Admitir os associados da AAC, nas diferentes categorias, de acordo com os presentes estatutos;
- q) Diligenciar para que os estudantes que se inscrevem pela primeira vez na Universidade de Coimbra tenham conhecimento do conteúdo dos artigos 2.º, 3.º, 6.º, 7.º e 8.º dos Estatutos da AAC;
- r) Admitir e despedir funcionários, fixar os seus vencimentos, regulamentar os seus serviços e fiscalizá-los;
- s) Estabelecer o plano anual de quotização e remetê-lo ao CF/AAC para ratificação;
- t) Assegurar o cumprimento dos direitos dos associados extraordinários, de acordo com os Estatutos da AAC;
- u) Pugnar pelo bom nome e símbolo da AAC;
- v) Exercer todas as competências executivas não cometidas a outros Órgãos pelos presentes Estatutos;
- w) Exercer as demais competências previstas nos estatutos da AAC.

ARTIGO 6.º

Competências do Presidente

Cabe ao Presidente da DG/AAC, além de outras funções que lhe sejam atribuídas:

- a) Representar a nível interno e externo a AAC;
- b) Convocar e presidir as reuniões de Direção, dirigindo os trabalhos de modo a assegurar a



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

regularidade das deliberações;

- c) Divulgar a reunião e a respetiva ordem de trabalho pelos membros da DG/AAC;
- d) Convidar elementos estranhos à DG/AAC, por sua iniciativa ou por proposta de outro membro, para participar nas reuniões sempre que se revele necessário;
- e) Vetar, com efeito suspensivo, as decisões executivas dos Conselhos, devolvendo a questão à respetiva Assembleia de Secções ou Núcleos;
- f) Aceitar justificação das faltas às reuniões de Direção dos membros da DG/AAC.

ARTIGO 7.º

Competências da Vice-Presidência

Cabe ao Vice-Presidente assumir todas as funções e poderes do Presidente, sempre que este se encontre temporariamente impossibilitado ou as delegue.

ARTIGO 8.º

Competências do Administrador

É da competência do Administrador:

- a) Elaborar o Orçamento da AAC em conjunto com o Tesoureiro;
- b) Elaborar uma proposta de Regulamento de Administração e Gestão Financeira da AAC, nos termos previstos no artigo 49º dos presentes Estatutos da AAC;
- c) Definir as orientações orçamentais da DG/AAC;
- d) Propor alterações retificativas ao Orçamento aprovado;
- e) Administrar o património da AAC, segundo o Orçamento aprovado pela AM;
- f) Prestar o apoio logístico necessário ao funcionamento dos outros Órgãos da AAC;
- g) Assegurar a organização e funcionamento dos serviços;
- h) Gerir o edifício da AAC, tendo que consultar as Secções sempre que pretenda alterar o funcionamento das instalações;
- i) Zelar pelo bom funcionamento dos serviços de Secretaria e Contabilidade, Reprografia e Papelaria e outros;
- j) Elaborar o Relatório de Gestão correspondente ao seu mandato, que deve ir anexo ao Relatório Anual e Contas no momento da sua aprovação.



JF.
ye

ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

ARTIGO 9.º

Competências do Tesoureiro

É da competência do Tesoureiro:

- a) Elaborar o Orçamento da AAC em conjunto com o Administrador;
- b) Efetuar e autorizar pagamentos e registar todas as despesas e receitas da DG/AAC;
- c) Cobrar as quotas dos associados sujeitos ao seu pagamento, após a aprovação do plano anual de quotização pelo CF/AAC;
- d) Elaborar o Relatório Anual e Contas e apresentá-lo ao CF/AAC até três semanas após o final do ano civil, devendo este relatório ser disponibilizado a qualquer associado que o pretenda até dois dias úteis antes para sua apresentação e discussão.

ARTIGO 10.º

Competências da Secretária

É da competência da Secretária, sem prejuízo das demais competências atribuídas pelo Regimento Interno da DG/AAC:

- a) Assessorar a Presidência da DG/AAC juntamente com a Assessora de Imprensa;
- b) Registar a presença dos elementos da DG/AAC nas respetivas reuniões, secretariar as reuniões e elaborar e divulgar as atas destas, e as respetivas súmulas;
- c) Coordenar a política de comunicação interna da DG/AAC;
- d) Manter um registo atualizado da atividade desenvolvida pela DG/AAC bem como das parcerias e regulamentação em vigor;
- e) Participar no processo de transição entre mandatos e assegurar a transmissão de toda a documentação relevante na passagem de pasta.

ARTIGO 11.º

Competências do Chefe de Gabinete

É da competência do Chefe de Gabinete:

- a) Assessorar a Presidência em questões a nível político;
- b) Coordenar as candidaturas a fundos;
- c) Garantir a articulação entre a ação da AAC e a atividade dos representantes dos estudantes nos Órgãos da UC;
- d) Promover o contacto entre os referidos representantes e os estudantes.



IF.
ye

ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Trophéu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ARTIGO 12.º

Competências da Vogal para Política Cultural

É da competência da Vogal para Política Cultural:

- a) Integrar o respetivo Conselho, nos termos do Artigo 97.º dos Estatutos da AAC;
- b) Elaborar e manter atualizada a Carta de Princípios da Cultura;
- c) Propor alterações pertinentes ao Estatuto do Estudante Integrado em Atividades Culturais da UC;
- d) Coordenar os restantes Pelouros ligados à Cultura e auxiliar na procura e candidatura a projetos e financiamento.

ARTIGO 13.º

Competências do Vogal para a Política Desportiva

É da competência do Vogal para a Política Desportiva:

- a) Integrar o respetivo Conselho, nos termos do Artigo 103.º dos Estatutos da AAC;
- b) Elaborar e manter atualizada a Carta Desportiva;
- c) Propor alterações pertinentes ao Estatuto do Estudante-Atleta da UC;
- d) Auxiliar os restantes Pelouros ligados ao Desporto na procura e candidatura a projetos e financiamento.

ARTIGO 14.º

Competências da Vogal para a Política Pedagógica

É da competência da Vogal para a Política Pedagógica:

- a) Integrar o Pelouro da Pedagogia;
- b) Prestar apoio a todos os Dirigentes Associados e submeter os respetivos pedidos de Estatuto.

ARTIGO 15.º

Pelouros

1. A DG/AAC organiza-se internamente em Pelouros, tendo cada um a respetiva área de intervenção.
2. Os Pelouros da DG/AAC são:
 - a) Ação Social;



OF.
JL

ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

- b) Administração;
- c) Comunicação, Imagem e Assessoria de Imprensa;
- d) Cultura;
- e) Desporto;
- f) Empreendedorismo;
- g) Festas académicas;
- h) Gabinete de Apoio ao Estudante (GAPE);
- i) Gabinete de Apoio aos Organismos (GAO);
- j) Intervenção Cívica e Voluntariado;
- k) Ligação aos Órgãos;
- l) Logística;
- m) Núcleos;
- n) Pedagogia;
- o) Política Científica;
- p) Política de Emprego;
- q) Política de Sustentabilidade Ambiental;
- r) Política Educativa;
- s) Relações Externas;
- t) Relações Internacionais.

3. A cada Pelouro corresponde um elemento da Presidência, que é o seu responsável máximo.

4. A distribuição dos elementos pelos Pelouros é feita consoante a preferência dos mesmos, respeitando o que foi publicitado na Campanha Eleitoral, não devendo estes ser constituídos por um número díspar de elementos.

5. É da competência da Secretária acompanhar e coadjuvar os trabalhos dos pelouros supracitados.

6. Os Pelouros devem entregar à Secretária o seu Plano de Atividades e respetivo Orçamento, para que sejam compilados e englobados no Plano de Atividades e Orçamento da AAC.

7. Todos os elementos do Pelouro têm que ser capazes de relatar o trabalho desenvolvido sempre que assim for solicitado pelo seu elemento da Presidência ou em reunião de DG/AAC.

ARTIGO 16.º

Competências do Pelouro de Ação Social



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

É da competência do Pelouro de Ação Social:

- a) Dar respostas às necessidades sociais diretas e indiretas dos estudantes;
- b) Estabelecer contacto com os Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC);
- c) Estabelecer contacto com os estudantes residentes nas Residências Universitárias.

ARTIGO 17.º

Competências de Administração

É da competência do Pelouro de Administração:

- a) Gestão do edifício sede e de outros espaços geridos pela AAC;
- b) Primar e promover a saúde financeira da AAC;
- c) Digitalização dos serviços e canais de comunicação da AAC;
- d) Gestão administrativa e contabilística da AAC e de todas as suas estruturas;
- e) Gestão informática de todos os sistemas utilizados pela AAC;
- f) Gestão dos Recursos Humanos da Direção-Geral.

ARTIGO 18.º

Competências do Pelouro da Comunicação, Imagem e Assessoria de Imprensa

É da competência do Pelouro da Comunicação, Imagem e Assessoria de Imprensa:

- a) Divulgação apropriada da atividade de DG/AAC;
- b) Gestão das redes sociais e do website da AAC;
- c) Articulação com os órgãos de comunicação social internos e externos;
- d) Garantir a uniformidade da imagem da AAC;
- e) Elaborar ou verificar todos os conteúdos visuais apresentados ou publicados com o exterior.
- f) Assegurar a interligação com a comunicação social e tratar pedidos de entrevista e informação;
- g) Elaborar notas de imprensa e outros textos informativos.

ARTIGO 19.º

Competências do Pelouro da Cultura

1. No Pelouro da Cultura deve haver pelo menos um elemento responsável pelo acompanhamento dos Organismos Autónomos, Grupos Académicos e Repúblicas e outro pelo acompanhamento das Secções Culturais da AAC, designados por coordenadores.
2. É da competência do(s) coordenador(es) da Cultura Universitária e Cultura Académica:



FF.
y
K

ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

a) Garantir a proximidade e colaboração entre os Organismos Autónomos e Repúblicas, no caso da Cultura Universitária, e Grupos académicos, no caso da Cultura Académica, e a DG/AAC;

b) Apoiar as estruturas na realização de atividades que ultrapassem o âmbito formal da AAC.

3. É da competência do(s) coordenador(es) das Secções Culturais:

a) Prestar apoio direto às Secções Culturais da AAC;

b) Promover as Secções Culturais junto dos estudantes da UC;

c) Garantir a proximidade e a colaboração entre as Secções Culturais e a DG/AAC.

4. Se pela dinâmica de trabalho se verificar que é vantajoso, o Pelouro da Cultura pode ser dividido em três Pelouros com as competências referidas nos Pontos 2 e 3 do presente artigo:

a) Cultura Académica;

b) Cultura Universitária;

c) Secções Culturais.

ARTIGO 20.º

Competências do Pelouro do Desporto

1. No Pelouro do Desporto deve haver pelo menos um responsável pelo acompanhamento do Desporto Universitário e outro pelo acompanhamento das Secções Desportivas, designadas por coordenadores.

2. É da competência do(s) coordenador(es) do Desporto Universitário:

a) Garantir a preparação das equipas do Desporto Universitário da AAC/UC;

b) Realização dos eventos de Desporto Universitário atribuídos à AAC;

c) Promover a prática desportiva pelos estudantes da UC.

3. É da competência do(s) coordenador(es) das Secções Desportivas:

a) Prestar apoio direto às Secções Desportivas da AAC;

b) Promover as Secções Desportivas junto dos estudantes da UC;

c) Garantir a proximidade e a colaboração entre as Secções Desportivas e a DG/AAC.

4. Se pela dinâmica de trabalho se verificar que é vantajoso, o Pelouro do Desporto pode ser dividido em dois Pelouros com as competências referidas nos Pontos 2 e 3 do presente artigo:

a) Desporto Universitário;

b) Secções Desportivas.



FF.
4
J

ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ARTIGO 21.º

Competências do Pelouro de Empreendedorismo

É da competência do Pelouro de Empreendedorismo:

- a) Promover um espírito empreendedor transversal a toda a universidade;
- b) Promover a educação e formação do empreendedorismo e inovação no meio académico através do desenvolvimento de projetos e colaboração com outras estruturas da UC, como, por exemplo, a Académica Start UC;
- c) Prestar apoio a projetos empreendedores criados no seio da comunidade estudantil;
- d) Fomentar a ligação dos estudantes ao tecido empresarial e incubadoras.

ARTIGO 22.º

Competências do Pelouro das Festas Académicas

É da competência do Pelouro das Festas Académicas:

- a) Organização e promoção da Festa das Latas;
- b) Organização e promoção dos Arraiais Sociais e convívios realizados pela Direcção-Geral e outras estruturas da Casa;
- c) Coadjuvar e acompanhar a organização e promoção da Queima das Fitas;
- d) Garantir o envolvimento das estruturas da Casa nas Festas Académicas.

ARTIGO 23.º

Competências do GAPE

É da competência do GAPE:

- a) Dar respostas aos problemas concretos que os estudantes da AAC coloquem à DG/AAC;
- b) Promover a criação de serviços que facilitem a resolução dos problemas referidos na alínea anterior;
- c) Apoiar a integração dos novos estudantes.

ARTIGO 24.º

Competências do Pelouro do Gabinete de Apoio aos Organismos (GAO)

É da competência do Pelouro do Gabinete de Apoio aos Organismos:

- a) Contacto direto com as atuais entidades parceiras e patrocinadores da AAC;
- b) Promoção e captação de novas fontes de financiamento, parcerias e patrocínios;



RF.
K

ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

c) Apoio na concretização de protocolos entre os vários pelouros da Direcção-Geral e entidades terceiras.

ARTIGO 25.º

Competências do Pelouro de Intervenção Cívica e Voluntariado:

É da competência do Pelouro de Intervenção Cívica e Voluntariado:

- a) Criar e desenvolver mecanismos de intervenção da AAC na comunidade;
- b) Promover a conscientização para integração de populações de risco;
- c) Promover a responsabilidade social.

ARTIGO 26.º

Competências do Pelouro de Ligação aos Órgãos

É da competência do Pelouro de Ligação aos Órgãos:

- a) Assegurar um contacto direto da AAC com os órgãos de representação estudantil da Universidade de Coimbra, nomeadamente o Conselho Geral e o Senado, e das Faculdades;
- b) Promover a participação dos representantes dos estudantes nesses órgãos na elaboração de políticas e projetos da AAC, alinhadas com os interesses dos estudantes.

ARTIGO 27.º

Competências do Pelouro da Logística:

É da competência do Pelouro da Logística:

- a) Garantir o funcionamento logístico de todas as atividades promovidas pela Direcção-Geral;
- b) Garantir o funcionamento logístico de todas as atividades realizadas pelas estruturas da casa;
- c) Coordenação da logística de infraestruturas, espaços, barris e outros materiais utilizados na realização de eventos e iniciativas.

ARTIGO 28.º

Competências do Pelouro dos Núcleos

É da competência do Pelouro dos Núcleos:

- a) Prestar apoio direto aos Núcleos de Estudantes da AAC;
- b) Garantir a proximidade e a colaboração entre os Núcleos de Estudantes e a DG/AAC.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

ARTIGO 29.º

Competências do Pelouro da Pedagogia

É da competência do Pelouro da Pedagogia:

- a) Estabelecer uma relação próxima com os Núcleos de Estudantes, bem como com o Provedor de Estudante, para a execução de boas práticas pedagógicas;
- b) Recolher problemas académicos junto dos estudantes e desenvolver esforços no sentido da resolução dos mesmos;
- c) Agir sobre problemas que afetam a generalidade dos estudantes, nomeadamente a nível da Regulamentação Geral e da ligação com os Serviços Académicos;
- d) Definição estratégica de políticas que ajudem os estudantes quanto aos seus direitos, deveres e demais procedimentos gerais.

ARTIGO 30.º

Competências do Pelouro de Política Científica

É da competência do Pelouro de Política Científica:

- a) Defender os estudantes bolseiros da Fundação para a Ciência e Tecnologia – FCT, I.P., bem como interceder pelo aumento de bolsas de doutoramento financiadas por essa ou outras entidades, incluindo empresas;
- b) Acompanhar as candidaturas a bolsas de investigação e financiamento de projetos científicos, em conjunto com os serviços disponibilizados na Universidade e nos centros de investigação;
- c) Promover o aumento e dar a conhecer a oferta de estágios e bolsas de iniciação científica nos centros de investigação na UC e centros parceiros;
- d) Fomentar, na comunidade estudantil, o interesse em relação à investigação.

ARTIGO 31.º

Competências do Pelouro de Política de Emprego

É da competência do Pelouro de Política de Emprego:

- a) Formar posições sobre emprego jovem;
- b) Promover a criação de condições de acesso ao emprego de estudantes da UC;
- c) Exponenciar o conhecimento como principal fator produtivo e mais dependente do Ensino Superior para cumprir os critérios de qualidade e produtividade no trabalho.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

ARTIGO 32.º

Competências do Pelouro de Política de Sustentabilidade Ambiental

É da competência do Pelouro de Política de Sustentabilidade Ambiental:

- a) Promover a sustentabilidade em todas as suas dimensões, acompanhando as tradições e a efervescência das novas gerações;
- b) Desenvolver ideias e medidas a serem aplicadas na Associação Académica de Coimbra e na academia que promovam hábitos mais sustentáveis e que combatam a produção de lixo e consumo exagerado de recursos, incentivando a mudança de comportamentos;
- c) Trabalhar em consonância com as competências das várias estruturas da casa;
- d) Fomentar a ligação da casa ao ambiente, promovendo Políticas de Sustentabilidade nas infraestruturas da AAC.

ARTIGO 33.º

Competências do Pelouro de Política Educativa

É da competência do Pelouro de Política Educativa:

- a) Dar resposta permanente à realidade política do Ensino Superior em Portugal;
- b) Pugnar pela concretização do ideal de um Ensino Superior público, democrático, universal, de qualidade e gratuito.

ARTIGO 34.º

Competências do Pelouro de Relações Externas

É da competência do Pelouro de Relações Externas:

- a) Garantir a ligação da AAC à sociedade;
- b) Promover a AAC junto aos estudantes pré-universitários.

ARTIGO 35.º

Competências do Pelouro de Relações Internacionais

É da competência do Pelouro de Relações Internacionais:

- a) Apoiar diretamente os estudantes internacionais ou em mobilidade;
- b) Promover atividades culturais e académicas a todos os estudantes;
- c) Promover a relação da AAC com entidades internacionais;
- d) Realizar ações que melhorem a integração dos estudantes internacionais ou em mobilidade.



FF.
K

ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

CAPÍTULO III

Reuniões

SECÇÃO I

Presidência

ARTIGO 36.º

Reuniões de Presidência

1. As reuniões de Presidência têm como finalidade o acompanhamento ou discussão da gestão corrente da AAC.
2. As reuniões de Presidência têm periodicidade semanal.
3. Nas reuniões de Presidência participam:
 - a) O Presidente;
 - b) Os Vice-Presidentes;
 - c) O Tesoureiro;
 - d) O Administrador;
 - e) A Secretária;
 - f) O Chefe de Gabinete.
4. Podem participar nas reuniões outros elementos convidados pelos elementos supracitados.
5. Para realização da reunião é necessário um quórum de 50% dos elementos.
6. As decisões tomadas em sede de reunião de Presidência não relacionadas com questões de gestão corrente devem ser sujeitas a aprovação em reunião de DG/AAC.

SECÇÃO II

Reuniões Gerais

ARTIGO 37.º

Periodicidade e Localização

1. A DG/AAC reúne de forma ordinária semanalmente aos domingos, começando a reunião às vinte e uma horas e trinta minutos, com quinze minutos de tolerância, exceto períodos fora do calendário escolar da Universidade de Coimbra ou exceções devidamente justificadas.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

2. As reuniões ordinárias decorrem ou no espaço das antigas lavandarias dos SASUC, ou na Cantina dos Grelhados. Em casos excecionais, poderá decorrer em formato online.

ARTIGO 38.º

Presença

1. Podem estar presentes na reunião os elementos efetivos e suplentes da DG/AAC.
2. Cabe ao Presidente convidar elementos externos à DG/AAC, por sua iniciativa ou proposta de outro elemento, para participar nas reuniões sempre que se revele necessário. A presença destes elementos externos à DG/AAC tem de ser votada e aprovada na própria reunião de DG/AAC.
3. É da competência da Secretária registar a presença dos elementos da DG/AAC nas respetivas reuniões.

ARTIGO 39º

Reuniões ordinárias

1. As convocatórias às reuniões ordinárias dos membros da DG/AAC devem ser enviadas pelo Presidente ou pela Secretária, caso este lhe delegue tais funções, com 48 horas de antecedência, através da plataforma Slack escolhida como meio de comunicação interna da Direção Geral.
2. Nas convocatórias devem constar:
 - a) A data e a hora de início da reunião, referidas no Ponto 1 do presente Artigo;
 - b) O local da reunião;
 - c) A respetiva Ordem de Trabalhos.
3. A Ordem de Trabalhos terá de conter obrigatoriamente os seguintes pontos:
 - a) Primeiro ponto: Informações;
 - b) Último ponto: Outros assuntos.
4. A documentação necessária deve ser enviada através da plataforma Slack, o mais atempadamente possível.

ARTIGO 40.º



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

Justificação de Faltas

1. Caso um elemento da DG/AAC não consiga estar presente numa reunião, deve apresentar a sua justificação até ao início da mesma ao Presidente ou à Secretária, se o Presidente assim o delegar.
2. A aceitação da justificação de faltas cabe ao Presidente ou à Secretária, se o Presidente assim o delegar.
3. Cessa as suas funções como elemento da DG/AAC quem tiver faltado injustificadamente a três ou mais reuniões de DG/AAC ordinárias consecutivas ou cinco interpoladas.

ARTIGO 41.º

Reuniões Extraordinárias

1. O Presidente da DG/AAC pode convocar reuniões extraordinárias, quando se justificarem deliberações ou tomadas de posição urgentes por parte da DG/AAC.
2. As Reuniões Extraordinárias devem ser marcadas com, pelo menos, 24 horas de antecedência.
3. Aplicam-se também às reuniões extraordinárias as premissas contempladas nos artigos 38.º, 39.º (Pontos 2, 3 e 4), 40.º, 42.º e 43.º do presente Regimento Interno.

ARTIGO 42.º

Quórum

Para que uma Reunião de DG/AAC possa ser deliberativa é obrigatória a presença de quórum, isto é, a presença de mais de 50% dos elementos efetivos da DG/AAC.

ARTIGO 43.º

Deliberações

1. As decisões são tomadas por maioria simples, tendo cada elemento (efetivo ou suplente) da DG/AAC presente direito a um voto. Em caso de empate, o Presidente terá voto de qualidade.
2. As votações podem ser:
 - a) Por voto contra, abstenção ou voto a favor à/da proposta apresentada;
 - b) Em alternativa, sendo obrigatória a votação em apenas uma das propostas apresentadas.
3. Os atos da DG/AAC, diretamente vinculativos para as estruturas executivas da AAC, são imediatamente executórios.



RF.
JL

ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ARTIGO 44.º

Atas

1. É da competência da Secretária secretariar as reuniões da DG/AAC e elaborar as respetivas atas.
2. A ata da reunião deve ser divulgada aos elementos da DG/AAC, preferencialmente antes da reunião ordinária seguinte, através do meio de comunicação interna adotada pela DG/AAC.
3. A assinatura da ata por todos os presentes deve ser feita durante a reunião após a sua aprovação. Caso a reunião seja realizada online, tendo em conta a situação pandémica, a ata deverá ser deixada em depósito aberto na Direção-Geral para que cada um a assine posteriormente.
4. Todas as atas poderão ser consultadas pelos associados no pleno gozo dos seus direitos enquanto membros do AAC, após requerimento dirigido ao Presidente da DG/AAC, entregue na Secretaria da AAC.
5. Uma recusa de consulta, decidida pelo Presidente da DG/AAC, poderá ser determinada com fundamento na sensibilidade da informação contida na ata ou proteção de dados pessoais e deve sempre ser devidamente notificada ao requerente.

CAPÍTULO IV

Vinculação

ARTIGO 45.º

Vinculação perante Terceiros

A DG/AAC vincula-se perante terceiros mediante a assinatura de dois elementos, sendo obrigatória a do Presidente e podendo o outro elemento ser o Tesoureiro ou o Administrador.

ARTIGO 46.º

Pagamento e Registo de Despesas

1. Os pagamentos são efetuados perante a autorização de dois elementos da DG/AAC, sendo obrigatória a do Presidente e podendo o outro elemento ser o Tesoureiro ou o Administrador.
2. O controle e registo das despesas da DG/AAC é da responsabilidade do seu Tesoureiro, auxiliado pelos serviços de Contabilidade e Tesouraria da AAC.



FE
JL

ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'Iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

3. A todas as despesas deverá corresponder um valor de tesouraria, solicitado com 48 horas de antecedência à data prevista para o seu levantamento para o e-mail institucional do Tesoureiro. No pedido tem que estar indicado o nome do requerente, data de levantamento do vale e justificação para sua utilização.

4. Após a utilização do vale, as respetivas faturas deverão ser entregues nos serviços de Tesouraria e Contabilidade no prazo de dois dias úteis.

5. A requisição e levantamento de vales de tesouraria é restrição aos elementos efetivos da DG/AAC.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

ARTIGO 47.º

Responsabilidade

Cada membro da DG/AAC é individualmente responsável pelos seus atos e solidariamente responsável com os demais por todas as medidas tomadas pela DG/AAC, salvo quando faça declarar em ata que foi contrário a essas deliberações.

ARTIGO 48.º

Dever de Sigilo e Posições Públicas

1. Conforme descrito no artigo 37º dos Estatutos da AAC, os elementos da DG/AAC, sob compromisso de honra, comprometem-se a não divulgar, sob qualquer forma ou meio, informações ou factos de que tenham tomado conhecimento no exercício das suas funções ou por causa delas.

2. Os elementos da DG/AAC não podem tomar posições públicas contrárias às tomadas pela DG/AAC. Salvaguarda-se o caso em que a DG/AAC não assuma institucionalmente uma posição, podendo aí os seus elementos manifestar a sua opinião pessoal, devendo, no entanto, clarificar que se trata de uma posição pessoal e que não vincula, por si só, o Órgão.

ARTIGO 49.º

Casos Omissos



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

Qualquer caso omissos ao presente Regimento Interno deve ser resolvido em reunião de DG/AAC, respeitando os Estatutos da AAC.

ARTIGO 50.º

Revisão do Regimento Interno

O presente Regimento Interno pode ser revisto total ou parcialmente, sendo necessária a apresentação e aprovação das alterações em reunião de DG/AAC.

ARTIGO 51.º

Entrada em Vigor

O presente Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação em Reunião de DG/AAC.

Coimbra, 8 de maio de 2022


(João Caseiro)

- Presidente -



Mariana Fereirinha Flores

(Mariana Flores)

- Secretária -